



MUNICÍPIO DE AZAMBUJA
Câmara Municipal
EDITAL
N.º 9 / 2016

- Luís Manuel Abreu de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, torna públicas, de acordo com as disposições do art.º 56 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 5 de Janeiro de 2016----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**APROVAÇÃO DE ATAS**-----

--- A ata da Reunião de 8 de setembro foi aprovada com duas abstenções dos Senhores Vereadores António Amaral e Natália Peres por não terem estado presentes na referida reunião

-----**PROPOSTAS**-----

-----**1. Proposta Nº151 /P/2015 - Adenda Contrato Interadministrativo CIML**-----

--- O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- "Considerando que:-----

--- Em 21 de abril de 2015, nos termos da proposta n.º 49/P/2015, a Câmara Municipal de Azambuja deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter à Assembleia Municipal a minuta do Contrato Interadministrativo a celebrar com a CIMLT para delegação de competências;-----

--- Em 28 de abril de 2015, a Assembleia Municipal, em sessão ordinária, deliberou aprovar o mencionado contrato; -----

- Apesar de constar no contrato o respetivo início com efeitos a um de julho de 2015, verificou-se que a nível operacional este só se efetuou em novembro de 2015, quando se concluiu a contratação dos meios humanos, pelo que, até aquela data, ainda que em dissolução, a LT-SRU garantiu a prossecução das referidas competências; -----

--- Em face desta circunstância a execução do contrato apenas implicará despesa para o Município a partir de novembro de 2015 -----

--- **Proponho:**-----

--- Que a Câmara Municipal delibere, com base nos fundamentos expostos e no uso das competências previstas nas alíneas ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e al) k do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal a adenda ao contrato de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Área da Reabilitação Urbana dos Municípios Associados na CIMLT, nos termos da minuta anexa.-----

--- **MODIFICAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS MUNICIPAIS NA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZIRIA DO TEJO (CIMLT)**

---**ENTRE:**-----

---I) Município de Almeirim, NIPC 501 273 433, com sede na Rua 5 de Outubro, 2080-052 ALMEIRIM, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Vice-Presidente de Câmara Municipal, Paulo Vladimiro Santana Caetano; -----

---II) Município de Alpiarça, NIPC 501 133 097, com sede na Rua José Relvas, 374, 2090-106 ALPIARÇA, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente de Câmara Municipal, Mário Fernando Atracado Pereira; -----

---III) Município de Azambuja, NIPC 506 821 480, com sede na Praça do Município, 19, 2050-315 AZAMBUJA, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente de Câmara Municipal, Luís Manuel Abreu de Sousa; -----

--- IV) Município de Cartaxo, NIPC 506 780 902, com sede na Praça 15 de Dezembro, 2070-050 CARTAXO, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente de Câmara Municipal, Pedro Miguel Magalhães Ribeiro; -----

--- V) Município de Chamusca, NIPC 501 305 564, com sede na Rua Direita de S. Pedro, 2140-098 CHAMUSCA, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente de Câmara Municipal, Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado; -----

--- VI) Município de Coruche, NIPC 506 722 422, com sede na Praça da Liberdade, 2100-121 CORUCHE, representado neste ato pela Exma. Sra. Vice-Presidente de Câmara Municipal, Maria de Fátima Raimundo Galhardo; -----

---VII) Município de Golegã, NIPC 506 563 774, com sede no Largo D. Manuel I, 2150-128 GOLEGÃ, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente de Câmara Municipal, Rui Manuel Lince Singeis Medinas Duarte; -----

--- VIII---) Município de Rio Maior, NIPC 505 656 000, com sede na Praça da República, 2040-320 RIO MAIOR, representado neste ato pelo Exma. Sra. Presidente de Câmara Municipal, Isaura Maria Elias Crisóstomo Bernardino Morais; -----

---IX) Município de Santarém, NIPC 505 941 350, com sede na Praça do Município, 2005-245 SANTARÉM, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente de Câmara Municipal, Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves, -----

--- X) Município de Benavente, NIPC 506 676 056, com sede na Praça do Município, 2130-038 BENAVENTE, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente de Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho, -----

---XI) Município de Salvaterra de Magos, NIPC 506 755 150, com sede na Praça da República, 1, 2120-072 SALVATERRA DE MAGOS, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente de Câmara Municipal, Hélder Manuel Ramalho de Sousa Esménio, -----

Doravante, **Primeiros Contraentes**; -----

---E-----

---A Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, NIPC 508 787 033, com sede no Centro de Serviços da Lezíria do Tejo, Quinta das Cegonhas, 2000-471 SANTARÉM, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente do Conselho Intermunicipal, Pedro Miguel César Ribeiro, doravante, **Segunda Contraente**; -----

---Considerando:-----

---A. Que na sequência do procedimento da dissolução da LT-SRU foi celebrado em 31 de julho de 2015, o contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos do qual a CIMLT passa a desenvolver as competências dos Municípios, melhor identificados no artigo 1º do referido contrato; -----

---B. Que apesar de constar do referido contrato o seu início com efeitos a um julho de 2015, verificou-se que a nível operacional o seu início só se efetivou em Novembro de 2015, quando se concluiu a contratação de meios humanos, pelo que até aquela data, ainda que em dissolução a LT-SRU garantiu a prossecução das referidas competências; -----

---C. Que, relativamente ao financiamento do desenvolvimento das competências previstas no contrato interadministrativo, face à circunstância e do mesmo apenas produzir efeitos a partir de novembro de 2015, verifica-se a redução dos respectivos custos. Assim, a execução do contrato apenas implicará despesa para os Municípios a partir de Novembro de 2015, de onde decorre que ficará prejudicado o pagamento dos montantes previstos no anexo V do contrato interadministrativo, até aquela data. A partir da referida data, no plano financeiro, tudo se mantém nos termos previstos no contrato interadministrativo. -----

---D. Que face ao exposto, importa promover a alteração do anexo V do contrato interadministrativo, subtraindo as verbas cujo pagamento ficará prejudicado; -----

--- É celebrado a presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências, o qual se rege pelo disposto nas seguintes cláusulas:-----

--- **Cláusula 1.ª - ALTERAÇÃO À CLAUSULA 4ª DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO**-----

1. O nº 1 da cláusula 4ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação: "O presente contrato entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura."-----

2. O nº 2 da cláusula 4ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação: "O início efetivo do exercício das competências delegadas tem lugar no mês de Novembro de 2015."-----

--- **Cláusula 2.ª - ALTERAÇÃO DO ANEXO V**-----

--- O anexo V do contrato interadministrativo, o qual prevê os recursos financeiros a afetar ao exercício das competências delegadas na Segunda Contraente, passa a ter a redação constante do Anexo I à presente modificação contratual.-----

--- **Cláusula 3.ª - DEMAIS CLAUSULAS**-----

--- Todas as cláusulas do contrato interadministrativo celebrado a 31 de julho de 2015 que não sejam alteradas em conformidade com o disposto nas cláusulas anteriores, mantém a sua redação original.-----

--- A presente modificação ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS é feito em doze exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, sendo constituído por vinte folhas, todas rubricadas, com exceção das reservadas a assinaturas."-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 151/P/2014 foi aprovada com cinco votos a favor PS, Vereador Herculano Martins e Vereador David Mendes da CDU e duas abstenções da CPFNT. --

--- **2. Proposta Nº152/P/2015-- Contrato de Prestação de serviços**-----

--- O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- "Considerando:-----

--- A necessidade de assegurar a elaboração dos seguintes projetos:-----

--- Execução de Circuito Pedestre ao longo da Vala do Esteiro;-----

--- Execução de Circuito Pedestre Urbano em Azambuja;-----

--- Adaptação de imóvel do Centro Social e Paroquial de Alcoentre para instalação de estrutura residencial para pessoas idosas;-----

--- Execução de palco na sede da Filarmónica Recreativa de Aveiras de Cima.-----

--- A insuficiência, na autarquia, de recursos humanos na área da arquitetura que possam colmatar as carências verificadas para realização das citadas tarefas;-----

--- Que será necessário celebrar contrato de prestação de serviços na modalidade de avença para assegurar o bom e regular funcionamento dos serviços, e garantir a execução das mencionadas tarefas;-----

--- Que, nos termos do atual quadro legislativo que regula os contratos de aquisição de serviços, designadamente o disposto no artigo 75.º da Lei do Orçamento de Estado para 2015, e ainda em vigor - Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro - em articulação com o disposto no n.º 1 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de Maio, se torna necessário obter parecer prévio favorável do executivo municipal;-----

-- Que se pretende a contratação em regime de contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença para a execução de trabalhos específicos na área de Arquitetura;-----


--- A contratação pretendida não se revela exequível, a curto prazo, através do recurso a qualquer outra modalidade de relação jurídica de emprego público;-----

-- - Não existem, no Município de Azambuja, trabalhadores em situação de requalificação aptos para suprir as necessidades identificadas, bem como para o desempenho do serviço pretendido;

-- - Que a prestação de serviços pretendida não pressupõe subordinação hierárquica nem configura a execução de trabalho subordinado sendo exercida com autonomia técnica;-----

-- - A inexistência de impedimento para celebração comprovada pela regularização fiscal e segurança social;-----

---- Que existe disponibilidade orçamental, conforme informação de cabimentação anexa;



-- A redução remuneratória, prevista no artigo 75.º da Lei do Orçamento de Estado para 2015, não se aplica ao caso em análise, uma vez que não se verificou a contratação durante o ano de 2014 de contrato com idêntico objeto. -----

--- **Proponho que:** -----

--- A Câmara Municipal delibere, ao abrigo da legislação supra mencionada, e com base nos fundamentos expostos, emitir parecer favorável à celebração de contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, com Renato Alexandre Coelho Ferreira para a execução dos referidos trabalhos específicos na área da Arquitetura, num prazo de 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato, e pelo valor global de 13.200 euros, acrescido de IVA, pagamento a efetuar de forma faseada em 12 prestações mensais, iguais e sucessivas." -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 152/P/2014 foi aprovada com cinco votos a favor PS, Vereador Herculano Martins e Vereador David Mendes da CDU e duas abstenções CPFNT. -----

--- **3. Proposta Nº153/P/2015 – Concessão do Direito de Exploração do Bar do Pavilhão Municipal** -----

--- O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- **“Considerando:** -----

--- A existência de um Bar afeto ao Pavilhão Municipal de Azambuja, propriedade da Câmara Municipal de Azambuja. -----

--- O objetivo visado com as citadas instalações designadamente ao nível dos serviços a prestar aos utentes do Pavilhão Municipal e à comunidade local. -----

--- **Proponho que a:** -----

--- Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos artigos 31.º e 408.º do Código dos Contratos Públicos e da al. f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar o lançamento do procedimento de concurso público para concessão do direito de exploração do Bar afeto ao Pavilhão Municipal de Azambuja, de acordo com o Programa de Concurso e Caderno de Encargos anexo à presente proposta e que dela fazem parte integrante;

--- Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, delibere aprovar a designação dos membros do Júri, conforme anexo I. -----

--- **ANEXO I** -----

--- Nos termos do n.º 1 do art.º 67.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, proponho para Júri do “Concurso Público para Concessão do Direito de Exploração do Bar Afeto ao Pavilhão Municipal de Azambuja”: -----

--- **Presidente:** Dr. Ricardo Portela, Chefe da Divisão Financeira -----

--- **1.º Vogal Efetivo:** Dr.ª Teresa Cardoso, Jurista -----

--- **2.º Vogal Efetivo:** Paulo Alexandre Paula, Assistente Técnico -----

--- **SUPLENTES:** -----

--- **1.º Vogal Suplente:** Isabel Simões, Coordenadora Técnica -----

--- **2.º Vogal Suplente:** Alexandre Carnide: Técnico Superior -----

--- **CONCURSO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO BAR AFETO AO PAVILHÃO MUNICIPAL DE AZAMBUJA** -----

--- **PROGRAMA DE CONCURSO** -----

--- **1. Objeto e modalidade do concurso** -----

--- 1.1. Concurso público para a Concessão do Direito de Exploração do Bar afeto ao Pavilhão Municipal de Azambuja, pelo prazo de 3 anos, até ao limite máximo de duração de 9 anos, ao abrigo do disposto no art. 16.º, n.º 1, al. b) do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (CCP). -----

--- 1.2. O valor base da proposta é de 100,00€. -----

--- **2. Entidade Adjudicante** -----

--- 2.1. A entidade adjudicante é o Município de Azambuja, com sede na Praça do Município, n.º 19, 2050-315 Azambuja, telefone 263 400 420, e-mail aprovisionamento@cm-azambuja.pt.

2.2. Para efeitos do presente concurso, todos os contactos com a entidade adjudicante devem ser efetuados perante o serviço de Aprovisionamento da Divisão Financeira do Departamento Administrativo e Financeiro, através dos contactos acima indicados.-----

--- **3. Órgão com competência para a decisão de contratar** -----

O órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal, no uso de competências próprias.-----

--- **4. Consulta das peças do procedimento** -----

--- As peças do procedimento poderão ser consultadas na página oficial do Município ou na Unidade de Atendimento ao Público de Azambuja, até ao termo do prazo para apresentação de propostas.-----

--- **5. Reclamações e esclarecimento de dúvidas sobre as peças do procedimento**-----

--- 5.1 As reclamações e pedidos de esclarecimento sobre as peças do procedimento devem ser dirigidos, por escrito, ao júri do concurso, para a morada indicada no ponto 2, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.-----

--- 5.2 Os esclarecimentos serão prestados por escrito pelo Júri do concurso, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.-----

--- 5.3 A retificação de erros e omissões das peças do procedimento é da competência do órgão competente para a decisão de contratar.-----

--- **6. Modo de apresentação e entrega das propostas**-----

--- 6.1. A proposta será constituída pelos seguintes documentos:-----

---a) Declaração de aceitação, pelo concorrente, do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP e reproduzida no Caderno de Encargos (Anexo I), datada e assinada pelo concorrente ou por quem tenha poderes para o obrigar;-----

---b) Documento indicando o valor da retribuição mensal fixa a pagar como contrapartida do direito de exploração e o horário de funcionamento, o qual deverá fornecer os elementos de identificação do concorrente, indicando o nome, número fiscal de contribuinte, número de bilhete de identidade ou de pessoa coletiva, morada da residência ou da sede;-----

--- 6.2. Cada concorrente só pode apresentar uma proposta.-----

---6.3. Os documentos da proposta devem ser entregues em suporte papel, redigidos em língua portuguesa e encerrados em invólucro opaco, no rosto do qual deve ser escrita a palavra "Proposta", indicando-se o nome ou a denominação social do concorrente ou, se for o caso, dos membros do agrupamento concorrente, e a designação do contrato a celebrar.-----

--- 6.4. As propostas serão remetidas por correio registado com aviso de receção para a morada indicada no ponto 2., ou entregues em mão no mesmo local.-----

--- 6.5. No caso de envio pelo correio, o concorrente é responsável pela receção da proposta dentro do prazo estabelecido.-----

--- 6.6. As propostas podem ser apresentadas até ao décimo quinto dia útil após a publicação do anúncio no Diário da República.-----

--- **7. Ato público do concurso** -----

--- 7.1. A abertura de propostas decorre no Salão Nobre da Câmara Municipal de Azambuja, pelas 10h do dia útil imediatamente subsequente ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.-----

--- 7.2. Por motivo justificado, pode o ato público realizar-se dentro dos cinco dias úteis subsequentes, caso em que a entidade adjudicante notifica da nova data todos os interessados que tenham solicitado as peças do procedimento.-----

--- 7.3. A abertura de propostas decorre em sessão pública, apenas podendo intervir no ato os concorrentes ou pessoas para o efeito credenciadas.-----

--- 7.4. Abertos os invólucros das propostas, o júri delibera sobre a admissão dos concorrentes após a verificação dos documentos, excluindo aqueles que não apresentem qualquer dos documentos referidos no ponto 6.1.-----

--- **8. Adjudicação** -----

- 8.1. A adjudicação é feita à proposta que apresentar retribuição mensal fixa mais elevada.
- 8.2. Em caso de empate, é aberta licitação entre as propostas classificadas em primeiro lugar, de acordo com o critério previsto no número anterior, apenas se admitindo lances correspondentes a 10% do valor proposto.
- 8.3. No prazo de 10 dias úteis, o adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação previstos no art. 81.º, n.º 1 do CCP.
- 8.4. No mesmo prazo, o adjudicatário deve prestar caução, correspondente a três vezes o valor mensal previsto na proposta apresentada.
- 8.5. A adjudicação caduca se o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação ou prestar a caução no prazo fixado para o efeito, sendo adjudicada à proposta classificada de seguida.

--- **9. Minuta do Contrato**

--- Apresentados os documentos de habilitação e prestada a caução, o adjudicatário é notificado da minuta do contrato, a qual se considerará aceite se não for objeto de reclamação nos 5 dias úteis subseqüentes à notificação.

--- **10. Encargos do adjudicatário**

--- São da responsabilidade do adjudicatário as despesas relacionadas com a celebração do contrato.

--- **CADERNO DE ENCARGOS**

--- **Parte I – Condições Gerais**

--- **1. Objeto**

--- 1.1. O presente caderno de encargos estabelece o regime de exploração do Bar afeto ao Pavilhão Municipal de Azambuja, compreendendo as cláusulas jurídicas e as condições aplicáveis ao contrato de concessão de exploração a ser celebrado com o adjudicatário que venha a ser selecionado no âmbito do respetivo procedimento concursal.

--- 1.2. Na execução do contrato observar-se-ão, pela seguinte ordem:

--- a) As cláusulas do contrato a celebrar, incluindo o disposto no presente caderno de encargos;

--- b) Os esclarecimentos e retificações relativos ao caderno de encargos;

--- c) A proposta do adjudicatário, bem como os esclarecimentos sobre a mesma prestados.

--- **2. Prazo, resgate e transmissão**

--- 2.1. O direito de exploração é concedido pelo prazo de três anos a contar da data da celebração do contrato, podendo ser prorrogado até ao limite máximo de duração de 9 anos.

--- 2.2. No momento da prorrogação, a entidade adjudicante reserva-se o direito de fixar períodos diferentes, os quais não serão inferiores a um ano.

--- 2.3. O direito de exploração não é transmissível, sendo nulos e de nenhum efeito quaisquer atos ou contratos nesse sentido.

--- **3. Retribuição e pagamento**

--- 3.1. Pelo direito de exploração o adjudicatário obriga-se a efetuar à entidade adjudicante o pagamento de uma retribuição mensal fixa no valor correspondente à proposta apresentada no procedimento concursal.

--- 3.2. A base de licitação é de 100,00€.

--- 3.3. O valor da retribuição é atualizado anualmente, no início de cada ano civil, de acordo com o coeficiente de desvalorização da moeda para o ano da concessão.


--- 3.4. Os pagamentos são efetuados na Unidade de Atendimento ao Público da Câmara Municipal de Azambuja ou por transferência bancária, até ao dia 8 do mês a que digam respeito.

--- **4. Deveres do adjudicatário**

--- Na execução do contrato, o adjudicatário obriga-se a:

--- a) Explorar o bar de forma a proporcionar um serviço de elevada qualidade, de acordo com o disposto nas condições específicas do presente caderno de encargos, e no respeito pela função a que se destina;

--- b) Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao exercício da sua atividade;

- 
- c) Assumir as despesas de energia elétrica (de acordo com as contagens efetuadas pela EDP ou pelos serviços municipais), água (se for instalado, para tal, contador independente) e outras inerentes à exploração;-----
- d) Assegurar a vigilância das instalações objeto de concessão e garantir a segurança;-----
- e) Manter as instalações em perfeito estado de conservação e limpeza;-----
- f) Manter o equipamento propriedade do município e constante da listagem anexa em perfeito estado de conservação;-----
- g) Comunicar à entidade adjudicante qualquer facto que possa implicar danificação do espaço ou prejudicar as condições de segurança e o bom funcionamento do mesmo;-----
- h) Facultar à entidade adjudicante o acesso integral e sem condições ao espaço, de forma a poder fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato e das disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como a qualidade do serviço prestado.-----

--- **5. Obras**-----

--- O adjudicatário não poderá realizar obras de adaptação, beneficiação ou quaisquer operações de transformação do espaço, sem prejuízo de reparações pontuais, as quais dependerão sempre de prévia autorização de entidade adjudicante.-----

--- **6. Resolução do contrato**-----

--- 6.1. Constituem causas de resolução do contrato pela entidade adjudicante:-----

- a) O incumprimento do disposto nas condições especiais previstas no presente caderno de encargos;-----
- b) A desobediência reiterada às instruções e recomendações emanadas da entidade adjudicante relativamente ao funcionamento do Bar e à qualidade dos serviços prestados;-----
- c) O incumprimento grave ou reiterado, pelo adjudicatário, das normas legais ou regulamentares aplicáveis;-----
- d) A mora no pagamento da retribuição devida pelo adjudicatário por período superior a três meses;-----
- e) O abandono ou não exploração do bar por período superior a 30 dias.-----

--- 6.2. A resolução do contrato nos termos previstos no número anterior não confere ao adjudicatário o direito a qualquer indemnização.-----

--- **7. Equipamento**-----

--- 7.1. No início da concessão as instalações e equipamentos são entregues ao adjudicatário, constituindo-se este fiel depositário dos bens aí existentes, propriedade do Município.-----

--- 7.2. Finda a concessão, por decurso do prazo ou por efeito da resolução, o adjudicatário obriga-se a entregar as instalações e equipamentos no estado em que as recebeu, sendo responsável pela reparação ou reposição dos equipamentos que não estejam em condições de serem devolvidos no estado em que se encontravam.-----

--- 7.3. Não é permitido ao adjudicatário alterar as características do bar, através da instalação de outros equipamentos ou peças de mobiliário que não se enquadrem com a função do espaço, não sendo permitida, designadamente, a instalação de jogos eletrónicos, ou de qualquer tipo de jogo que implique a distribuição de prémios.-----


--- **8. Condições específicas**-----

--- 8.1. Ao adjudicatário está vedado atribuir ao bar qualquer outro nome ou designação de estabelecimento para além daquele que é utilizado no presente caderno de encargos e restantes peças do procedimento, podendo a Câmara Municipal autorizar a utilização de designações que sejam consentâneas com o enquadramento definido no ponto anterior.-----

--- 8.2. O horário de funcionamento será fixado nos termos da proposta a apresentar, devendo garantir o funcionamento do bar nos horários do Pavilhão e aquando da organização de eventos.

--- 8.3. Ao adjudicatário está vedado o direito de venda de bebidas alcoólicas, cumprindo assim a legislação em vigor para equipamentos desportivos.-----

--- **ANEXO I**-----



---MINUTA DA DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO DE ENCARGOS [A QUE SE REFERE A ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 57.º DO CCP]-----

---1 --- ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas. -----

---2 --- Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾: -----

---3 --- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável. -----

---4 --- Mais declara, sob compromisso de honra, que: -----

---a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente; -----

---b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional ⁽⁴⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional ⁽⁵⁾ ⁽⁶⁾]; -----

---c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁷⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁸⁾ ⁽⁹⁾]; -----

---d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹⁰⁾; -----

---e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹¹⁾; -----

---f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos ⁽¹²⁾; -----

---g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho ⁽¹³⁾; -----

---h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹⁴⁾; -----


---i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes ⁽¹⁶⁾ ⁽¹⁷⁾]; -----

---l. Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho; -----

---ll. Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho; -----

---lll Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias; -----

---IV. Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais; -----



--- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento. -----

--- 5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal. -----

--- 6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração. -----

--- 7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal. -----

--- ANEXO II -----

--- **MINUTA DE DECLARAÇÃO [A QUE SE REFERE A ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 81.º DO CCP]**

--- 1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾:

--- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente; -----

--- b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽³⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁴⁾ ⁽⁵⁾]; -----


--- c) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos ⁽⁶⁾; -----

--- d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho ⁽⁷⁾; -----

--- e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽⁸⁾; -----

--- f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento. -----

--- 2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽⁹⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽¹⁰⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos. -----



--- 3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal. “-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 153/P/2015 foi aprovada por unanimidade.-----

---4. **Proposta Nº154/P/2015 -- Retificação de Atos Administrativos – Erro Material**-----

--- O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando:-----

--- O teor das deliberações tomadas pela Câmara Municipal nos passados dias 16 de novembro e 1 de dezembro de 2015 que aprovaram as Propostas n.º 110/P/2015 a 124/P/2015, e as Propostas n.º 130/P/2015 a 135/P/2015 e 142/P/2015, respetivamente;-----

--- Que o texto das Propostas identificadas no considerando anterior padece de um manifesto erro material de escrita na indicação do ano do diploma ali em causa constante da alínea a) dos Considerandos, bem como na sua parte final, uma vez que se referiu D.L. n.º 165/2015, de 5 de novembro, quando se pretendia referir D.L. n.º 165/2014, de 5 de novembro;-----

--- Que a matéria/assunto objeto das referidas Propostas se encontra devidamente explícita no texto das mesmas, bem como nas informações técnicas que as suportam;-----

--- Que a retificação tem efeitos retroativos à data da prática do ato, ou seja, da tomada das deliberações da Câmara Municipal acima identificadas, e que deve ser feita sob a forma e com a publicidade usadas para a prática do ato retificado;

--- **PROPONHO:**-----

--- **Que a Câmara Municipal delibere**, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo D.L. n.º 4/2015, de 7 de janeiro, **retificar officiosamente o texto das deliberações** referidas no Considerando Primeiro e no local identificado no Considerando Segundo e, conseqüentemente, todas as referências ao diploma em causa constantes das informações técnicas que suportam as Propostas em causa, e que delas fazem parte integrante.”-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 154/P/2015 foi aprovada por unanimidade.-----

---5. **Proposta Nº155/ P/2015 – Aceitação de Doação – programa PAPI**-----

--- O Senhor presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando:-----

--- *Que a Câmara Municipal de Azambuja tem em curso o Programa de Apadrinhamento de Parques Infantis – PAPI -, nos termos do qual se pretende efetuar a renovação e ,manutenção de todos os parques infantis existentes no Concelho, mediante o apoio financeiro prestado pelas empresas locais;*-----

--- *A vontade manifestada pela TOUL – Sociedade Portuguesa de Desidratação, Lda, em participar no programa lançado pela Câmara, mediante a entrega de um donativo no valor de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), conforme documento anexo;*-----

--- *Que é competência própria da Câmara Municipal aceitar doações em benefício do Município, conforme disposto na al) j) n.º 33.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro.*-----

--- **Proponho:**-----

--- *Que a Câmara Municipal, nos termos e para os devidos efeitos do supra disposto, delibere ao abrigo do n.º 3, do art.º 35, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o despacho do Presidente da Câmara, de 29 de dezembro do ano em curso, nos termos do qual decidiu aceitar no âmbito do PAPI e que se enquadra no Mecenato Social, o montante de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), com vista ao apadrinhamento do Parque Infantil do Jardim Urbano de Azambuja.*-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº Nª155/P/2015 foi aprovada unanimidade.-----

---6. Proposta Nº38/VP/2015 – Regulamento de Comércio a Retalho não Sedentário no Município de Azambuja-----

---A Proposta 38/VP/2015 foi retirada.-----

---7. Ratificação de Despachos-----

---7.1 Proposta Nº37/VP/2015– cedência gratuita de autocarro-----

--- O Senhor Vice –Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

---“ *Considerando o pedido efetuado pela Junta de Freguesia de Aveiras de Cima de cedência de um autocarro de 55 lugares para transporte de crianças das instalações do Jardim de Infantil para a Casa do Povo de Aveiras de Cima e regresso, no dia 21 de dezembro de 2015.*-----

--- *-Que a colaboração institucional entre as entidades é fundamental para o desenvolvimento das suas atividades, e com vista a permitir uma gestão mais eficiente dos seus recursos.*-----

--- **Assim, proponho:**-----

--- *Que a câmara delibere nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 28 de Abril, ratificar o despacho do Vice-presidente Silvino José da Silva Lúcio de 14/12/2015, nos termos do qual foi cedido gratuitamente um autocarro á Junta de Freguesia de Aveiras de Cima para realização do transporte das crianças do Jardim Infantil.”*-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº Nº37/VP/2015 foi aprovada por unanimidade.-----

---7.2 Proposta Nº31/VAA/2015 – Despacho 31/P/2015-----

--- O Senhor Vereador António Amaral apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- “*Considerando:*-----

--- *a necessidade de dar continuidade ao funcionamento do Pavilhão Municipal de Azambuja, bem como as atividades desportivas que ali são desenvolvidas;*-----

--- *o conteúdo do Despacho 31/P/2015 do Sr. Presidente;*-----

--- **Proponho:**-----

--- *Que de acordo com o disposto no n.º 3 do art. 35.º do anexo I da Lei 75/2013, se proceda à ratificação do Despacho 31/P/2015”*-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº Nº31/VAA/2015 foi aprovada por unanimidade.

---8. INFORMAÇÕES-----

---8.1. Departamento de Administração e Finanças – Divisão Financeira – Contabilidade – Resumo da Execução Orçamental - Período de 1/1/2015 a 31/12/2015-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

---8.2. Departamento de Administração e Finanças – Divisão Financeira – Aprovisionamento--- Adjudicações de Bens e Serviços de valor ≥ 25.000 Euros – Período de 10 a 30/12/2015

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

---8.3. Departamento de Administração e Finanças – Divisão Financeira – Inf (s) 24/P/2015 e 25/P/2015- Modificações ao Orçamento.-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

---8.4. Divisão de Urbanismo – Despacho do mês de Dezembro.-----

--- A Câmara tomou conhecimento.

--- Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.-----

---câmara Municipal de Azambuja, 5 de janeiro de 2016-----

O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja



Luís Manuel Abreu de Sousa